

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE LIGAS ACADÊMICAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Conselho de Ligas Acadêmicas (CONLIG) tem suas atividades reguladas de acordo com o presente Regimento Interno e sua duração estará condicionada à existência de atividades desenvolvidas por Ligas Acadêmicas do Grupo FAMETRO.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. Compõem o CONLIG todas as Liga Acadêmica do Grupo FAMETRO que estiverem de acordo com os critérios estabelecidos por este Conselho e representadas por seus respectivos presidentes e Vice-presidentes.

Art. 3º. O Coordenador Geral do CONLIG será representado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 4º. Após a composição do primeiro Conselho de Ligas, caberá a seu representante maior – Coordenador Geral do Conselho – analisar, as propostas de criação de novas Ligas.

Art. 5º. O CONLIG se reunirá quando necessário, por convocação do seu Coordenador Geral representado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão ou por solicitação formal de representantes de no mínimo 3 (três) Ligas.

Art. 6º. Serão objetos de análise, para fins de exclusão do Conselho de Ligas, as Ligas que não se fizerem representar em 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, ou deixarem de seguir as disposições deste Regimento.

Art. 7º. O CONLIG entende como Liga Acadêmica a associação de alunos do Grupo FAMETRO como sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivo o aprofundamento dos estudos em determinados temas.

Art. 8º. Para se tornarem membros efetivos do Conselho de Ligas, as Ligas Acadêmicas deverão contemplar o disposto no Regimento Interno das Ligas Acadêmicas do Grupo FAMETRO.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 9º. O CONLIG é o colegiado composto pelo presidente e vice presidente de cada uma das Ligas. No caso de impossibilidade da presença de um desses, outro componente da Liga poderá atender à reunião, mas sem direito de voto em assembleias.

Art. 10º. O CONLIG deverá contar com um Coordenador Geral representado pela Coordenação de pesquisa e Extensão, cabendo-lhe coordenar as atividades, presidir as reuniões e representá-lo oficialmente.

Art. 11º. O CONLIG poderá criar comissões técnicas e assessorias de acordo com suas necessidades.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 12. O CONLIG se reunirá quando necessário, por convocação do seu Coordenador Geral representado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão ou por solicitação formal de representantes de no mínimo 3 (três) Ligas.

Art. 13. Todas as deliberações deverão ser obrigatoriamente tomadas diante do CONLIG em votação simples, tendo direito a voto somente os titulares (ou seus suplentes, quando os titulares não puderem comparecer).

Art. 14. Em caso de empate, caberá ao Coordenador Geral, representado pela Coordenação de pesquisa e Extensão, o direito ao voto definitivo.

CAPÍTULO V

PARA UMA LIGA SER MEMBRO DO CONSELHO DE LIGAS

Art. 15. Para se tornarem membros efetivos do Conselho de Ligas, as Ligas Acadêmicas deverão contemplar o disposto neste Regimento Interno, além das etapas citadas no artigo anterior deste Regimento, cabendo ainda a Diretoria da Liga fornecer anualmente um relatório das atividades desenvolvidas para o Conselho de Ligas.

CAPÍTULO VI

DA EXCLUSÃO DE UM MEMBRO DO CONSELHO DE LIGAS

Art. 16. São situações passíveis de determinar a exclusão de um membro do Conselho de Ligas:

- I - Não cumprimento do disposto neste Regimento.
- II - Não comparecimento a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas.

III - Desrespeito ao Regimento Interno do Grupo FAMETRO.

IV - Possuir ou ser punido com suspensão ou desligamento, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Grupo FAMETRO.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS PARA RECURSOS

Art. 18. O CONLIG é a instância superior para os recursos provenientes das Ligas Acadêmicas.

Art. 19. Caso a decisão tomada pelo Conselho das Ligas não resolva a divergência, a Reitoria é a instância superior definitiva para resposta final ao conflito.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Regimento Interno é parte integrante dos atos normativos do CONLIG Acadêmicas do Grupo FAMETRO e tem como objetivo precípuo detalhar e explicitar a norma estatutária, ora disciplinando matéria adjetiva, ora suprindo-a com dispositivos de interpretação consensual.

Art. 22. Caberá à Coordenação de Pesquisa e Extensão a aprovação de alterações neste Regimento Interno, por iniciativa própria ou apreciando proposição do próprio CONLIG ou das Ligas Acadêmicas, e à Reitoria a homologação das alterações por meio de portaria institucional, momento em que as alterações passarão a produzir efeitos.

Manaus/AM, 26 de maio de 2022.